



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 112/2024

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2133/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 145.756,00 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$. 90.956,00

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 44.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$. 10.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Total R\$. 189.148,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor R\$. 87.456,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor R\$. 58.300,00, (Cinquenta e oito mil e trezentos reais), na receita 1.1.13.03.1.1.00 Imposto de Renda, para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 14.456,00

Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 3.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 70.000,00

Total R\$. 87.456,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

